



Estado de Santa Catarina

Nº 399

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.064/92.

ALTERA ANEXOS DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1012/91, CONTE
TENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes desta Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os níveis de vencimentos, da Lei Municipal nº 1012/91 de 28 de Junho de 1.991, que dispõem sobre a classificação de cargos e empregos da Administração Direta do Município de Guarujá do Sul, de acordo com o que especifica os Anexos XIII a XXVIII, partes integrantes da presente Lei.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
02 de Abril de 1.992.
38º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada
nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração